

Estremoz e Borba — IGP, Morcela de Estremoz e Borba — IGP, Paia de Lombo de Estremoz e Borba — IGP, Paia de Toucinho de Estremoz e Borba — IGP, Paio de Estremoz e Borba — IGP, Paio de Beja — IG, Linguíça do Baixo Alentejo — IG e Azeite do Alentejo Interior — DO;

Produtos agrícolas vegetais não transformados, animais e produtos animais não transformados, produtos agrícolas, vegetais e animais transformados destinados à alimentação humana, alimentos para animais, alimentos compostos para animais e matérias-primas para alimentação animal, produzidos, importados ou transformados de acordo com o modo de produção biológico;

Produtos obtidos de acordo com a prática da protecção integrada.

2 — O presente aviso produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

10 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, *C. Mattamouros Resende*.

Aviso n.º 2601/2005 (2.ª série). — *Manutenção do reconhecimento de organismo privado de controlo e certificação.* — A Tradição e Qualidade — Associação Interprofissional para os Produtos Agro-Alimentares de Trás-os-Montes foi reconhecida como organismo privado de controlo e certificação (OPC) de diversos produtos cujos nomes são denominações de origem ou indicações geográficas reconhecidas ao nível nacional ou já protegidas ao nível comunitário. A mesma entidade foi, ainda, reconhecida como OPC para o controlo e certificação de produtos obtidos em protecção integrada.

De acordo com o disposto no n.º 4 do anexo IV do Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de Junho, foi verificada quer a conformidade da documentação fornecida pela empresa com o disposto nos n.ºs 1, 2 e 3 do anexo IV do Despacho Normativo n.º 47/97, de 30 de Junho, quer a satisfação dos critérios gerais para organismo de certificação de produtos estipulados na norma NP EN 45 011:2001.

Nos termos previstos nos n.ºs 5 e 8 dos mesmos anexos e despacho, torna-se público o seguinte:

1 — É mantido o reconhecimento existente para:

Cordeiro de Barroso — IG, Cabrito de Barroso — IGP, Carne Maronesa — DOP, Carne Mirandesa — DOP, Carne de Bovino Cruzado dos Lameiros de Barroso — IGP, Presunto de Barroso — IGP, Salpicão de Vinhais — IGP, Chouriça de Carne de Vinhais — IGP, Alheira de Mirandela — ETG-RP, Castanha da Terra Fria — DOP, Castanha de Padrela — DOP, Amêndoa Douro — DOP, Azeitona de Conserva Negrinha de Freixo — DOP, Frutos em Vinho do Porto — ETG-RP, Mel de Barroso — DOP, Queijo Terrincho — DOP, Batata de Trás-os-Montes — IG, Borrego Terrincho — DOP, Alheira do Barroso-Montalegre — IG, Chouriça de Carne de Barroso-Montalegre — IG, Chouriço de Abóbora do Barroso-Montalegre — IG, Salpicão do Barroso-Montalegre — IG e Sanguieira do Barroso-Montalegre — IG;

Frutos em Vinho do Porto — ETG (RP);

Controlo e certificação de produtos obtidos de acordo com a prática da protecção integrada.

2 — O presente aviso produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

10 de Fevereiro de 2005. — O Presidente, *C. Mattamouros Resende*.

Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas

Despacho (extracto) n.º 5536/2005 (2.ª série). — Por despachos de 12 e de 22 de Novembro respectivamente do presidente do Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas e do presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica:

Pedro Miguel Nunes Ramos, técnico de informática, grau 1, nível 2, do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral de Desenvolvimento Rural — transferido para idêntica categoria do quadro do ex-INIA, com efeitos a 2 de Março de 2005, considerando-se exonerado das funções anteriores a partir da data da aceitação do lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Março de 2005. — Pelo Presidente, o Director de Serviços de Gestão e Administração, *Vitor Lucas*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 5537/2005 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 6/2001, de 18 de Janeiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 4-A/2001, de 28 de Fevereiro, aprovou a organização e gestão curricular do ensino básico.

Com a publicação do Decreto-Lei n.º 209/2002, de 17 de Outubro, foi introduzida a área curricular disciplinar Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) no currículo do 9.º ano de escolaridade.

Considerando que:

A área curricular TIC foi implementada no 9.º ano de escolaridade do ensino básico, pela primeira vez, no corrente ano lectivo de 2004-2005;

Os recursos tecnológicos e humanos para a leccionação da referida área curricular disciplinar são ainda insuficientes, afectando a sua normal leccionação;

A disparidade, quer de equipamentos quer de aprendizagens adquiridas pelos alunos nesta área curricular, implica que não estão asseguradas as condições de igualdade que constituem o pressuposto de realização do exame do TIC do 9.º ano de escolaridade;

O n.º 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 6/2001, de 18 de Janeiro, prevê a possibilidade de definição, por despacho do Ministro da Educação, dos mecanismos de transição para os desenhos curriculares por si aprovados:

Determino o seguinte:

O exame da área curricular de Tecnologias de Informação e Comunicação, do currículo do 9.º ano de escolaridade, apenas terá lugar no ano lectivo de 2005-2006.

25 de Fevereiro de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria do Carmo Félix da Costa Seabra*.

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa

Despacho n.º 5538/2005 (2.ª série). — Maria Coimbra da Silva Godinho (Maria Godinho), nome que se manteve na memória local associado ao contributo dado ao concelho pelo marido, Manuel Pereira Godinho, ex-emigrante do Brasil. A este benemérito se deve a doação dos terrenos e a construção da escola local para os dois sexos (actual E. B. 1 de Arroiteia n.º 1, Nogueira do Cravo), edificada como forma de perpetuar a memória da sua mulher e inaugurada em 1913.

O município de Oliveira de Azeméis, atento à necessidade da identificação da comunidade local à sua Escola, propõe a homenagem justa da atribuição do seu nome à actual Escola E. B. 1 de Arroiteia n.º 1, Nogueira do Cravo.

Assim, preenchidos os requisitos e formalidades previstos no Decreto-Lei n.º 387/90, de 10 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 314/97, de 15 de Novembro, determino que a Escola E. B. 1 de Arroiteia n.º 1, Nogueira do Cravo, passe a denominar-se Escola Básica do 1.º Ciclo Maria Godinho, Nogueira do Cravo, Oliveira de Azeméis.

10 de Fevereiro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Educativa, *José Manuel de Albuquerque Portocarrero Canavarro*.

Despacho n.º 5539/2005 (2.ª série). — Licenciado em Ciências Matemáticas, João de Freitas Branco (1922-1989) leccionou no Colégio Manuel Bernardes, mas cedo enveredou pela área da música como musicólogo e crítico.

Participou em programas musicais na Emissora Nacional, a partir de 1944, e, na mesma emissora, criou o programa *O Gosto pela Música*, difundido durante 29 anos consecutivos (1956-1986).

Em 1948 integrou o grupo de fundadores da *Juventude Musical Portuguesa* (JMP).

Foi um dos primeiros apresentadores e autor de programas musicais da Rádio Televisão Portuguesa (RTP).

Em Caxias, para onde se mudou em 1957, produziu algumas das suas principais obras e, aí, na década de 60, criou uma importante tertúlia intelectual, por onde passaram diversos expoentes da cultura nacional.

Exerceu diversos cargos, designadamente: director do Teatro Nacional de São Carlos; director-geral dos Assuntos Culturais e Secretário de Estado da Cultura e Educação, e foi laureado com vários prémios nacionais e internacionais, como sejam: Prémio da Imprensa para o melhor apresentador de televisão (1968) e a Comenda da Ordem Militar de Sant'Iago da Espada (1973).